



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 26/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 26/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA D & S PERÍCIA VEICULAR LTDA.

E-PROCESSO: 10905.720108/2022-04

A **União**, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º Andar, Centro, CEP: 80020-911, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo **Sr. GUSTAVO LUIS HORN**, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no DOU de 17 de março de 2022, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], em conformidade com o disposto no parágrafo 9º do artigo 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a redação que lhe foi dada pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa D & S PERÍCIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.691.891/0001-35, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, 2915, Prado Velho, CEP: 80215-232, Curitiba-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **DAIANE STRELESKI DEMITI MARTIRES**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP-PR, e CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:



MINISTÉRIO DA FAZENDA



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 24/08/2023 a 23/08/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme condições estabelecidas no Termo de Contrato, subitem 7.1.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total da contratação é **R\$ 931.500,00 (novecentos e trinta e um mil e quinhentos reais)**, para 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Fica assegurado o direito da CONTRATADA à análise de reajuste conforme a Cláusula Sexta do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício a Nota de Empenho será emitida, quando houver a descentralização dos recursos orçamentários pela Unidade Gestora Central.

5.2. Informações orçamentárias para emissão da Nota de Empenho:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
	04122003220000001	171552	0332251030	339039	170156	OUTRCUSTEIO

5.3. A despesa para os exercícios subsequentes correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na



Lei Orçamentária Anual – LOA - e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente - Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Curitiba, 07 de agosto de 2023

Pela contratante:

Assinado e datado Digitalmente
GUSTAVO LUIS HORN
Chefe da Divisão de Programação e Logística
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela contratada:

Assinado e datado Digitalmente
DAIANE STRELESKI DEMITI MARTIRES
Representante Legal